



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1676/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 166/14.**

Trata-se do projeto de lei nº 166/14, de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo e outros, que permite a contratação pelo Poder Público de serviço de elaboração de laudo técnico para poda de vegetação de porte arbóreo, e dá providências correlatas.

A propositura tem como finalidade permitir que a Prefeitura realize contratações de serviços para a elaboração do laudo necessário para poda de vegetação arbórea, de modo a aumentar a capacidade de atendimento da demanda, tornando a prestação do serviço mais ágil e eficiente, de modo a reduzir o tempo de espera do cidadão para a realização do serviço solicitado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, por meio do Parecer 740/2014.

A constante queda de exemplares arbóreos na cidade tem motivações diversas, entre as quais a própria idade, a infestação por pragas, a poda inadequada e a falta de manutenção, muitas vezes causando danos ao patrimônio público e privado ou mesmo aos transeuntes.

A legislação municipal em vigor exige a elaboração de um laudo técnico, emitido por um responsável técnico da Municipalidade, para embasar a necessidade ou não de corte ou poda de árvores. Todavia, em vista da grande demanda de solicitações para a realização de serviços de poda e corte de árvores, bem como do pequeno número de funcionários para atendê-la, o tempo de espera para a sua execução tem sido bastante elevado.

Nesse sentido, o projeto em questão propõe alteração à legislação em vigor, em particular a Lei nº 10.365/87, visando adequar os procedimentos referentes à autorização dos serviços de podas de árvores. Dessa forma a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, sugerindo, no entanto, a elaboração de um substitutivo, conforme o texto a seguir, com base principalmente nas manifestações ocorridas durante as audiências públicas.

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 166/2014.**

Permite a delegação de competência para autorização de manejo arbóreo e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 2º ao art. 9º da Lei n.º 10.365, de 22 de setembro de 1987 com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único:

"§ 2º - Poderá o responsável pela unidade administrativa referida no caput deste artigo delegar ao Engenheiro Agrônomo a competência para autorizar os serviços de poda de árvores situadas em logradouros públicos."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/12/2014.

Andrea Matarazzo –( PSDB) – Presidente

José Police Neto –( PSD)

Dalton Silvano – (PV)

Nelo Rodolfo – (PMDB) – Relator

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva –( PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).